### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

## DECRETO Nº 11818/2015

Regulamenta a Lei nº 3.123, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, mediante a concessão de anistia e remissão de multas e juros relativos aos tributos que menciona e inclui o art. 87-A na lei nº 2.597/08 – Código Tributário do Município de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 11 da Lei nº 3.123 de 29 de dezembro de 2014,

### DECRETA:

# Capítulo I DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ABRANGIDOS

- Art. 1º O Programa de Recuperação Fiscal REFIS, a que se refere à Lei nº 3.123 de 29 de dezembro de 2014, consiste na concessão de anistia e remissão de multas e juros relativos aos créditos tributários de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo – TCIL, constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2011, inscritos ou não em Dívida Ativa, nas hipóteses e condições stipuladas nesta lei.

  § 1º Ficam, ainda, abrangidos pelo Programa as multas e juros relativos a créditos
- constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, com fatos geradores ocorridos até a data de sua publicação, decorrentes do inadimplemento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS referente aos serviços descritos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista anexa à Lei nº 2597/08.
- § 2º O disposto neste artigo alcança os créditos, ajuizados ou não, com ou sem interposição de embargos à execução. § 3º Excluem-se dos benefícios previstos no REFIS, não integrando os créditos tributários
- mencionados no caput, custas judiciais e demais ônus decorrentes da extinção processual realizada como condição para ingresso no Programa.
  § 4º Consideram-se como créditos tributários constituídos os que foram objeto de:
- I Auto de Infração:
- Notificação de Lançamento;
- III Confissão de Dívida.

# Capítulo II DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

- Art. 2º O atendimento aos contribuintes será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, da Procuradoria Geral do Município e nos postos avançados do Fonseca e da Região Oceânica, nos termos deste artigo.
- §1º Os contribuintes que possuírem débitos não ajuizados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Fazenda de 21 de janeiro de 2015 até o dia 20 de maio de 2015, para fins de pagamento e parcelamento com fruição dos benefícios previstos na Lei nº 3.123 de 29 de dezembro de 2014 e neste Decreto.

  §2º Os contribuintes que possuírem débitos de IPTU, TCIL e ISS Autônomo objeto de
- ações de execução fiscal ajuizadas deverão dirigir-se à Procuradoria Geral do Município ou à Secretaria Municipal de Fazenda a partir de 04 de fevereiro de 2015 até o dia 03 de junho de 2015, para fins de pagamento e parcelamento com fruição dos benefícios previstos na Lei nº 3.123 de 29 de dezembro de 2014 e neste Decreto.
- §3º Os contribuintes que possuírem débitos derivados de Autos de Infração e ISS Empresa §3º Os contribuintes que possuirem debitos derivados de Autos de Infração e ISS Empresa objeto de ações de execução fiscal ajuizadas deverão dirigir-se à Procuradoria Geral do Município ou à Secretaria Municipal de Fazenda a partir de 23 de fevereiro de 2015 até o dia 22 de junho de 2015, para fins de pagamento e parcelamento com fruição dos benefícios previstos na Lei nº 3.123 de 29 de dezembro de 2014 e neste Decreto.
  §4º Todos os contribuintes que possuam débitos de IPTU, TCIL, ISS Autônomo ou ISS
- Empresa objeto de ações de execução fiscal ajuizadas poderão, ainda, a partir de 23 de fevereiro de 2015 até o dia 22 de junho de 2015, dirigir-se aos postos avançados para fins de pagamento e parcelamento com fruição dos benefícios previstos na Lei nº 3.123 de 29
- dezembro de 2014 e neste Decreto.

  Os postos avançados a que se refere o parágrafo anterior estão localizados na Administração Regional do Fonseca, Alameda São Boaventura, 770 - Horto Florestal do Fonseca (Posto Avançado do Fonseca) e na Estrada Caetano Monteiro, s/n - Forum da Região Oceânica, 4º andar (Posto Avançado da Região Oceânica). **Capítulo III**

# DA FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO

- Art. 3º Para obtenção dos benefícios a que se refere a Lei nº 3.123 de 29 de dezembro de 2014, o contribuinte deverá dirigir-se às repartições competentes, na forma do Capítulo II e Cronograma em anexo e preencher formulário de requerimento que contenha os requisitos previstos neste Capítulo.
- O requerimento será assinado pelo contribuinte ou por seu representante legal,
- podendo se fazer representar por procurador com poderes expressos para confessar débitos, com firma reconhecida em cartório.

  Art. 5º O requerente, nos termos do art. 3º, deverá apresentar formulário instruído com cópia dos seguintes documentos conforme o caso, apresentando o original para conferência pelo servidor:
- §1º Caso o requerimento seia formulado por pessoa física:
- I original e cópia do RG;
   II original e cópia do CPF;
- III procuração com poderes especiais para confessar os débitos, caso o requerimento seja feito por procurador; IV – original e cópia do CPF e do RG do procurador.
- §2º Caso o requerimento seja formulado por pessoa jurídica:
   I cópia do contrato social e última alteração;
   II original e cópia do CPF e do RG do representante legal;

- III Procuração com poderes especiais para confessar os débitos, caso o requerimento seja feito por procurador;
- Art. 6º O contribuinte, seu representante legal ou o procurador com poderes especiais deverá, no ato de formalização do requerimento, apontar quais débitos deseja pagar e seu
- \$10 O contribuinte, deverá, ainda, assinar confissão de dívida, nos moldes do que exigido pelo art. 9°, I do Decreto nº 11.643/2014, reconhecendo os débitos incluídos no pedido.
- §2º Caso os débitos estejam, parcial ou integralmente, sendo discutidos na via administrativa, deverá o requerente anexar, como condição para a obtenção do benefício, documento comprobatório da desistência da impugnação ou recurso administrativo interpostos, valendo como prova a petição apresentada na Secretaria Municipal de Fazenda com o devido recebimento pelo servidor responsável.
- §3º Caso os débitos já estejam ajuizados, o requerente deverá anexar, como condição para a obtenção do benefício, petição protocolada em juízo renunciando ao direito sobre o qual se funda a ação de embargos do devedor e desistência de exceção de préexecutividade eventualmente apresentada.

# Capítulo IV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Art. 7º O benefício concedido nos termos do art. 1º será deferido ao sujeito passivo na seguinte proporção do valor das multas e juros devidos, respeitando-se os valores de parcelas mínimas, caso opte pelo pagamento em parcelas:
  I - 100% (cem por cento) para o caso de pagamento à vista do valor do crédito principal;

- II 90% (noventa por cento), caso o crédito seja parcelado em até 12 (doze) vezes e contanto que a parcela mensal obtida seia de, no mínimo, R\$ 200.00 (duzentos reais) para pessoa física e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pessoa jurídica; III - 80% (oitenta por cento) caso o crédito seja parcelado em mais de 12 (doze) e até 36
- (trinta e seis) vezes e contanto que a parcela mensal obtida seja de, no mínimo, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa
- IV 70% (setenta por cento), caso o crédito seja parcelado em mais de 36 (trinta e seis) vezes e até 48 (quarenta e oito) vezes e contanto que a parcela mensal obtida seja de, no mínimo, R\$ 80,00 (citenta reais) para pessoa física e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoa jurídica; V - 60% (sessenta por cento), caso o crédito seja parcelado em mais de 48 (quarenta e
- oito) vezes e até 60 (sessenta) vezes e contanto que a parcela mensal obtida seja de, no mínimo, R\$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoa jurídica:
- VI 40% (quarenta por cento), caso o crédito seja parcelado em mais de 60 (sessenta) vezes e até 120 (cento e vinte) e contanto que a parcela mensal obtida seja de, no mínimo, R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa física e R\$ 800,00 (oitocentos e cinquenta reais) para pessoa jurídica.
- §1º Os parcelamentos nos termos deste artigo poderão ser concedidos por servidores presentes em quaisquer dos postos de atendimento descritos no Capítulo II, não se aplicando as restrições contidas nos artigos 3°, I e II e 4° do Decreto nº 11.643/2014.
- §2º Qualquer parcelamento a ser concedido fora dos parâmetros constantes deste artigo deverá ter anuência do Prefeito, precedida de justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Fazenda.
- §3º Os requerimentos para a concessão de parcelamento nos termos do parágrafo anterior não poderão fundar-se apenas em insuficiência de recursos ou considerações de
- \$\frac{5}{4}^{\text{o}}\$ Os contribuintes que tenham parcelamentos em curso poder\text{\text{a}}0 optar pelo parcelamento do saldo nos termos deste Decreto, incidindo a remiss\text{\text{a}}0 e anistia de juros e multas proporcionalmente sobre os valores ainda não quitados e não cabendo restituição de quantias já pagas a este título.

## Capítulo V DOS EFEITOS DO PARCELAMENTO E DA RESCISÃO DO BENEFÍCIO

- Art. 8º O não pagamento da guia no prazo de vencimento nela estabelecido, caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento à vista, restabelecerá todos os juros e multas e ensejará a imediata inscrição em Dívida Ativa e cobrança do crédito tributário, caso não
- esteja ajulzado e o prosseguimento das execuções fiscais, em caso de crédito já ajulzado. **Art. 9º** O parcelamento suspenderá a exigibilidade dos créditos atingidos pelo benefício,
- extinguindo-se com o adimplemento integral das parcelas.

  Parágrafo único. Caso o débito já seja objeto de execução fiscal, esta ficará suspensa até o pagamento integral do parcelamento, retomando seu curso no caso de inadimplemento integral ou parcial do Programa, ressalvado, ainda, a possibilidade de se proceder ao protesto da Certidão de Dívida Ativa.
- Art. 10 O parcelamento será rescindido automaticamente, em caso de inadimplência de duas parcelas, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos
- geradores e, ainda: I no imediato encaminhamento do saldo devedor para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento;
- no prosseguimento do executivo fiscal, com execução automática da garantia, quando
- Parágrafo único. Em ambos os casos, poderá, ainda, ser realizado o protesto da Certidão de Dívida Ativa nos termos da legislação de regência.

  Capítulo VI

DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 11 Os contribuintes que desejem obter a remissão e anistia de juros e multas decorrentes de atualização cadastral deverão requerer a regularização no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrada em vigor deste Decreto mediante requerimento feito na Superintendência de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda

# Capítulo VII DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se o Decreto nº 11.643/2014 naquilo que não for incompatível com a presente regulamentação.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 19 de janeiro de 2015. Rodrigo Neves- Prefeito

## ANEXO AO DECRETO nº 11818/2015

### **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES** Débito/Competência SMF (todos os débitos não ajuizados) PGM/PPF (débitos ajuizados de IPTU, TCIL e Final 21/01/2015 20/05/2015 ISS Autônomo) SMF (débitos ajuizados de IPTU, TCIL e ISS 03/06/2015 04/02/2015 Autônomo e todos os não ajuizados) PGM/PPF (débitos ajuizados de ISS Empresa e Autos de Infração) SMF (débitos ajuizados de ISS Empresa e 22/06/2015 23/02/2015 Autos de Infração e todos não ajuizados) Postos Avançados Do Fonseca e Da Região Oceânica 23/02/205 22/06/2015 (todos os débitos ajuizados e não ajuizados)

## **Portarias**

Tornar insubsistente de acordo com o artigo 61 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, a Portaria nº 1551/2014, publicada em 04 de dezembro de 2014 (Port. Nº 30/2015)

Tornar insubsistente de acordo com o artigo 61 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, a Portaria nº 1373/2014, publicada em 07 de Novembro de 2014 (Port. Nº 31/2015)

Torna insubsistente, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, a Portaria nº 1319/2014, publicada em 28 de outubro de 2014 (Portaria nº 32/2015).

Considera nomeada, a contar de 12/01/2015 MARTA RIBEIRO BRITO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga da exoneração de Daiana Cardoso Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 33/2015).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2015 **LUCAS SIMONIN SCANTAMBURLO** do cargo de Chefe do Departamento Judicial e de Contencioso, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde (Portaria nº

Considera exonerado, a contar de 01/01/2015, **ANTONIO JULIO DIAS JUNIOR** do cargo de Chefe do Departamento de Direitos Pessoais e Trabalhista, FMS-4, da

Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 35/2015).

Considera nomeada, a contar de 01/01/2015 SUELEN TRINDADE MEDEIROS para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Direitos Pessoais e Trabalhista, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Antonio Julio Dias Junior (Portaria nº 36/2015).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário Averbação de tempo de contribuição- Deferido

Abono Permanência- Deferido 20/3036/14 Adicional- Deferido 20/3724/14 20/3730/14

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2014 EXTRATO DE ATA DE MATERIAL DE LIMPEZA

EXTRATO DE ATA DE MATERIAL DE LIMPEZA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de material de limpeza – Processo:
020/2307/2014 – Modalidade: Pregão Presencial – SRP nº 038/2014 – Total de
Fornecedores Registrados: 14 empresas: CLIN COMERCIAL EIRELI para os itens 1, 4,
11, 14, 15, 16, 19, 22, 39, 45, 46 e 47 no valor total de R\$ 183.325,00 (cento e oitenta e
três mil trezentos e vinte e cinco reais); NORTUS COMERCIAL LTDA - ME para os itens
2 e 50 no valor total de R\$ 16.955,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais);
MAKKAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, INDÚSTRIA EDITORIAL, COMÉRCIO DE PAPÉIS, PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS GRÁFICOS – EIRELLI para os itens 3, 18, 44, 52 e 53 no valor total de R\$ 39.845,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e 3, 18, 44, 52 e 53 no valor total de R\$ 39.845,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais); RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA para os itens 5 e 31 no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); DIBOÁ COMERCIAL LTDA para os itens 6, 8 e 9 no valor total de R\$ 43.712,50 (quarenta e três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos); VICTER COMERCIAL LTDA – EPP para o item 7 no valor total de R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais); REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME para os itens 10 e 54 no valor total de R\$ 22.325,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais); CIBRASPEL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP para os itens 12,13, 23, 24, 25, 26, 36, 42, 49, 51 e 56 no valor total de R\$ 72.526,75 (setenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); C.M.F. DA SILVA MATTOS – EPP para o item 1 no valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA para os itens 17, 29, 32, 38, 43 e 55 no valor total de R\$ 13.375,00 (cento e trinta três mil trezentos e setenta e cinco reais); ULTRAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para os itens 20, 27, 28, 30, 37, 40 e 41 no valor total de R\$ 55.965,00 (cinquenta e cinco para os itens 20, 27, 28, 30, 37, 40 e 41 no valor total de R\$ 55.965,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais); PACTUAL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA para os itens 34 e 35 no valor total de R\$ 100.880,00 (cem mil e oitocentos e oitenta reais); JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA para o item 21 no valor total de R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais) e LATTANZI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA – EPP para o item 33 no valor total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 808.649,25 (oitocentos e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E as demais SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site: <a href="https://www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a> – Licitações SMA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Ato do Secretário

A SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas

atribuições legais que lhe foram conferidas

Designa Representante da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, **Ricardo Frederico de Araujo Lanzellotti, Arquiteto**, para Fiscalizar e Acompanhar a Obra para Construção da Primeira Fase da Garagens Subterrâneas no bairro de Charitas, situado na Constitução da Printeira Pase da Garagens Sobiernaleas no balino de Charlas, situado ha Avenida Prefeito Silvio Picanço entre as ruas Juiz Alberto Nader e Doutor Armando Lopes, bairro Charitas, Conforme Licença Nº 003/20015 Referente ao Processo Nº 250/001480/2014, Licença Nº 004/2015 Referente ao Processo Nº 250/001478/2014 e Coordenadas: UTM L=695281,17m E S=7463301,74m, Fuso 23, de acordo com o Google Earth.

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Ato do Procurador

## PORTARIA PGM Nº 01/2015

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DOS ESTAGIÁRIOS DA PROCURA-DORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais

que lhe foram conferidas,

Considerando o Decreto Municipal nº 11.812, publicado em 08/01/2015, que promoveu o reajuste da TARIFA ÚNICA no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus – STCO;

## RESOLVE:

Art. 1º- Reajustar o valor do auxílio- transporte dos estagiários da Procuradoria Geral do Município para R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por dia, proporcionalmente aos efetivamente estagiados

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/01,

RESOLVE

Dispensar a pedido, José Francisco Abreu, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, do cargo de Chefe de Emergência V, a contar de 01/12/2014. (PORTARIA FMS/FGA Nº 002/2015).

Dispensar a pedido, Janayna Tavares de Campos, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, do cargo de Chefe da Divisão Assistencial, a contar de 01/01/2015. (PORTARIA FMS/FGA №

## EXTRATO Nº 272/2014

Instrumento: Termo Aditivo nº 28/2014; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Optserv Comércio e Assistência Técnica Ltda. ME; Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, que tem como objeto a presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos oftalmológicos da Policlínica de Especialidade Sylvio Picanço, com fundamento no art. 57, inciso II e na Cláusula Segunda do instrumento contratual; **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; **Valor Estimado:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); **Verba:** Programas de Trabalho nº 2543.10.301.0051.2268, Código de Despesa nº

33.39.03.90, Fonte nº 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº 0600/2014 datada de 06/10/2014; **Fundamento:** Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/4781/2014; **Data de Assinatura:** 08 de outubro de 2014. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** 

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014, QUE VISA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA
MACA RETRÁTIL; ADJUDICANDO A EMPRESA: LM 174 TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 05.673.486/0001-42, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E
QUINHENTOS REAIS), COM CONDIÇOES DE ENTREGA, VALIDADE E PAGAMENTO,
CONSONED DISPOSTO NO EDITAL PROCESSOS ADMINISTRATIVO SE 2000/2703/2014 CONFORME DISPOSTO NO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/2702/2014.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do President

## PORTARIA FME nº 70/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º: Designar a servidora Tâmara Faria Silva de Oliveira, matrícula 236.088-1, para responder pela Direção da UMEI Almir Garcia da Silva, em substituição à servidora Rosely Maiatto de Castro, matrícula 232.484-6.

Art. 2º: A presente portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 05 de janeiro de 2015,

revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA FMF nº 71/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias

# Art. 1º: Designar a servidora Isabela Lanzellotti Dantas Vieira, matrícula 232.354-1, para responder pela Direção Adjunta da NAEI Angela Fernandes, em substituição à servidora Tâmara Faria Silva de Oliveira, matrícula 236.088-1.

Art. 2º: A presente portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL
Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI Professora Odete Rosa da Mota, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº - Itaipu -Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho Escola Comunida-de que será realizada no dia cinco de fevereiro do decorrente ano, às 09 horas, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Proposta Pedagógica para o ano de 2015;
  Plano de Aplicação de Recursos do PDDE;
- Plano de Aplicação de Recursos da Verba Escolar;
   Calendário 2015;
- Assuntos Gerais

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Joana de Jesus Gonçalves - Matrícula nº 234.122-0, UMEI Lizete Fernandes Maciel. (Detentora)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

## (Portaria FME 69/2015)

(Portaria FME 69/2015)

TERMO ADITIVO N° 057/2014

Instrumento: Termo Aditivo N° 057/2014 ao Contrato N° 124/2013; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CIEE/RJ. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato N° 124/2013, firmado entra a FME e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de prestação de serviços de Agente de Integração para o desenvolvimento do Programa de Estágio não Obrigação a Supervisionado de estudarse que estajam frequentando a Ensino Pequilar. de serviços de Agente de Integração para o desenvolvimento do Programa de Estágio não Obrigatório e Supervisionado de estudantes que estejam frequentando o Ensino Regular em instituições de educação superior e educação superior e educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos para atendimento às necessidades dos Projetos Educacionais da Diretoria do Ensino Fundamental e Departamentos da FME, conforme solicitação do NEST, através da CI 008/2014, Processo Administrativo 210/7064/2014(Processo de referência: 210/1667/2013).Prazo: 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2015, com término previsto em 01/07/2015.Valor: R\$ 858.660,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais), sendo empenhado no presente exercício financeiro a importância de R\$ 6.505,00 (seis mil quinhentos e cinco reais) à conta do Programa de Trabalho N°12.361.0043.1125. Código quinhentos e cinco reais) à conta do Programa de Trabalho N°12.361.0043.1125. Código Despesa N° 333903900000. Fonte: 205. Nota de Empenho N° 001769/2014, ficando o restante a ser empenhado no exercício financeiro de 2015.**Fundamento Legal**: inciso II, § 1° do art. 57 Lei 8.666/93 **Processo 210/7064/2014. Data da Assinatura**: Niterói, 30 de

## NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS Despacho do Presidente

Despacho do Presidente

Resultado da Licitação - Pregão 12/2014

Este Presidente adjudica e homologa o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 12/2014 referente ao Processo 530/010677/2014. Autorizando a despesa e a posterior emissão do empenho, pela empresa VELOZ

TRANSRIO TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 00.530.512/0001-60, vencedora do Lote 01, com menor valor global por lote único na quantia de R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais) referente à contratação de empresa especializada para prestação de seguiço de locação de vegulos (vero quillemetro). especializada para prestação de serviço de locação de veículos (zero quilômetro), para atender as necessidades da NitTrans S/A, conforme Lei Federal 10.520/02 e legislação pertinente.

### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN **DESPACHO DA PRESIDENTE**

DESPACHO DA PRESIDENTE

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Convite nº 01/15,contratação de Empresa em Organização, Operacionalização e Execução de Eventos, adjudicando os seus objetos à empresa ITA IRO CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao item Nº 01 com valor unitário de R\$ 27,99, ao item Nº 02 com valor unitário de R\$ 27,99, ao item Nº 04 com valor unitário de R\$ 1,90,ao item Nº 05 com valor unitário de R\$ 4,00, ao item Nº 06 com valor unitário de R\$ 4,00, ao item Nº 07 com valor unitário de R\$ 4,00, ao item Nº 08 com valor unitário de R\$ 4,00, perfazendo um total de R\$ 19.944,00,com o objeto de aquisição de materiais para

manutenção prediais da SEDE e DLU"s, com fulcro na alínea "a" do inciso II,<br/>do Artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93. Proc. Adm. 5202472/14.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA TOMADA DE PREÇOS N° 25/14 COMUNICADO

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, comunica aos licitantes que divulgará o resultado da Proposta Técnica e realizará abertura da Proposta de Preços no dia 22/01/2015 as 11:00 (onze) horas na sede da EMUSA no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba n° 987/11° andar – Centro – Niterói/RJ. EMUSA, 19 de janeiro de 2015. Lincoln Thomaz da Silveira - Presidente da CPL.